

Despacho - SEI

Processo nº 23477.021373/2025-80

Interessado: Serviço de Compras e Licitações

Assunto: Recomendação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

1. Contratação de serviço de atribuição de ISBN - International Standard Book Number – para a identificação de títulos de livros, produções técnicas, catálogos de exposição com texto explicativo, guias, livros impressos e publicações editadas pela Empresa Brasileira de Serviço Hospitalares - EBSERH, consistindo na numeração e identificação de títulos de livros em virtude das disposições internacionais contidas na ISO 2108-1972, a fim de atender à produção bibliográfica desta Empresa.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Métrica	Qtde	Preço Unitário Estimado	Preço Total Previsto
1	16926	Contratação de serviço de atribuição de ISBN - <i>International Standard Book Number</i> – para a identificação de títulos de livros, produções técnicas, catálogos de exposição com texto explicativo, guias, livros impressos e publicações editadas pela Empresa Brasileira de Serviço Hospitalares - EBSERH, consistindo na numeração e identificação de títulos de livros em virtude das disposições internacionais contidas na ISO 2108-1972, a fim de atender à produção bibliográfica desta Empresa.	Unidade	57	R\$ 27,40	R\$ 1.561,80
TOTAL GERAL						R\$ 1.561,80

2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se na cotação (SEI nº 52576475).

3. Com relação à pesquisa de preços, a [Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH - Pesquisa de Preços](#) dispõe o seguinte:

Art. 16. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 12 dessa Norma.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 12 dessa Norma, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

4. Pretende-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 81, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81 Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

5. A formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 152, §1º, do RLCE, nos termos prescritos abaixo:

"Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica;

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

6. Diante do valor da contratação e da ausência de obrigações futuras, manifesta-se ainda pela desnecessidade de envio dos autos à Consultoria Jurídica para análise e parecer, em razão do disposto no art. 43 do RLCE.

7. Cumpre registrar que a pretensa contratada possui regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo Habilitação - CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO (53347085).

8. A existência de Disponibilidade Orçamentária está especificada no Despacho - SEI >CDO 2025< (53331104).

9. Ante o exposto, sugere-se a remessa dos autos à autoridade superior para:

a) recomendação e ratificação da Inexigibilidade de licitação.

(assinado eletronicamente)
NELCINEIDE SANTOS DA SILVA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
LÍVIA FRANCO PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Serviço de Compras e Licitações

10. De acordo, **recomendo** a efetivação da inexigibilidade de licitação em favor da empresa: **CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO**, inscrita no CNPJ nº **60.792.942/0001-81**, no valor total de **R\$ 1.561,80** (um mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

11. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura, para **autorização** e **ratificação** da inexigibilidade de Licitação.

(assinado eletronicamente)
MAROUN SIMAO PADILHA
Coordenador de Administração

12. Nos termos do Despacho supra, **autorizo** e **ratifico** a inexigibilidade de Licitação.

13. Retornem-se os autos ao Serviço de Compras e Licitações para divulgação da compra e após encaminhem-se ao Serviço de Compras e Contratos para demais providências necessárias à efetivação da contratação.

(assinado eletronicamente)
ODETE CARMEN GIALDI
Diretora de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Livia Franco Pereira dos Santos, Chefe de Serviço**, em 19/09/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelcineide Santos Da Silva, Analista Administrativo**, em 19/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Coordenador(a)**, em 19/09/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 21/09/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53358266** e o código CRC **D9B44489**.

Referência: Processo nº 23477.021373/2025-80 SEI nº 53358266